



## **GABINETE DO VEREADOR MITOSO**

### **3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 208/2025, de autoria do Ver. Eurico Tavares, que “INSTITUI o Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Doença Celíaca no Município de Manaus, e dá outras providências”.**

#### **PARECER**

#### **I - RELATÓRIO**

Foi submetido à análise desta 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento o Projeto de Lei nº 208/2025, de autoria do Ver. Eurico Tavares, que “INSTITUI o Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Doença Celíaca no Município de Manaus, e dá outras providências”.

O Projeto em tela visa promover ações de acolhimento, diagnóstico, tratamento, acompanhamento especializado, segurança alimentar, inclusão e conscientização voltadas à população celíaca do Município de Manaus.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos regimentais, compete à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento apreciar as proposições sob os aspectos financeiros e orçamentários.

Da leitura do projeto em análise, constata-se que a matéria em análise possui relevante alcance social, tendo por objetivo ampliar o acesso à informação, ao diagnóstico precoce, ao acompanhamento nutricional e psicossocial, bem como fortalecer ações de inclusão e segurança alimentar destinadas às pessoas diagnosticadas com Doença Celíaca.

O referido projeto estabelece as bases para a implementação de ações integradas entre órgãos municipais e possibilita a celebração de parcerias, convênios e termos de cooperação com instituições públicas e privadas para viabilizar a execução do programa.

Embora a proposição preveja que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observa-se que as ações previstas podem ser desenvolvidas mediante aproveitamento da estrutura administrativa já existente, especialmente no âmbito da rede municipal de saúde, assistência social e educação, sem a criação imediata de novos cargos, órgãos ou despesas obrigatórias de caráter continuado.



## **GABINETE DO VEREADOR MITOSO**

No caso em tela, é importante ressaltar que a Doença Celíaca exige acompanhamento permanente e alimentação adequada, sendo o diagnóstico precoce e a orientação nutricional instrumentos capazes de prevenir complicações de saúde e reduzir custos futuros ao sistema público decorrentes de tratamentos mais complexos. Nesse sentido, o projeto em tela pode contribuir para ampliar a eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à saúde preventiva.

Dessa forma, sob o aspecto financeiro e orçamentário, não se identificam impedimentos à tramitação da matéria.

### **III - CONCLUSÃO**

Desta feita, o Parecer é FAVORÁVEL ao Projeto em análise.

Manaus, AM, 16 de junho de 2026.

**MITOSO**  
**Vereador - Relator**